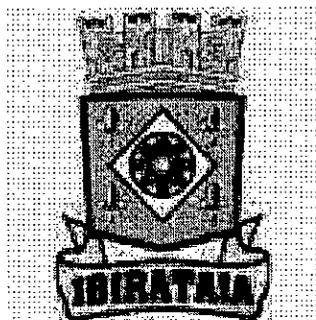


Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1188

DATA: 28/07/2020

Lic/Disp/Inex 014-2020PE

CREDOR: FRANCISCO XAVIER JUNIOR

VALOR BRUTO R\$	10.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	10.000,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
	3390300000	Material de Consumo
	0109000	Recurso Vinculado LC 173/2020

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	16900 - 5	FMS - Auxílio Financeiro PFEC Inc I	71287	10.000,00

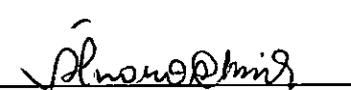
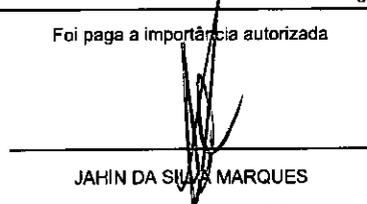




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 227 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020			Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903009 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
16.320,00	10.000,00	6.320,00	10.000,00	10.000,00	0,00	
CREADOR						
R.Social/Nome: 26374 - FRANCISCO XAVIER JUNIOR			Endereço: TRAVESSA JOAQUIM LOBO 2, Nº 161-D			
C.N.P.J/CPF: 32.419.490/0001-51		R.G.:	Bairro: CENTRO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JEQUIÊ / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.338, ANEXO.						
DATA EMPENHO: 21/07/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 21/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 24/07/2020 DATA PAGAMENTO: 28/07/2020						
Valor Bruto: 10.000,00		Valor Bruto por Extenso: Dez Mil Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	16900-5 - FMS - Auxílio Financeiro PFEC Inc I	71287	0109000	10.000,00
					Total Pago:	10.000,00
Pague-se a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			Foi paga a importância autorizada  JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil			



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
 Acesse em: https://qm.dn.gov.br/app/validar/:?q=seam:Codigo do documento: 0c129877-8150-494f-8758-c53ae802a295



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 227 / 1	Liq: 2822	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020	Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903009 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
16.320,00	10.000,00	6.320,00	10.000,00	10.000,00	0,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 26374 - FRANCISCO XAVIER JUNIOR	Endereço: TRAVESSA JOAQUIM LOBO 2, Nº 161-D
C.N.P.J./CPF: 32.419.490/0001-51	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: JEQUIÉ / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 E NOTA FISCAL Nº 000.000.338, ANEXO.

Data do Empenho: 21/07/2020	Data do Sub Empenho: 21/07/2020	Data da Liquidação: 24/07/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

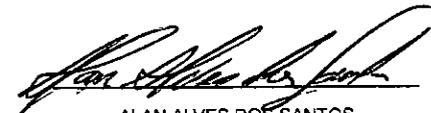
Valor Bruto: 10.000,00	Valor Bruto por Extenso: Dez Mil Reais
------------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

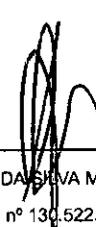
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 000000338 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 24/07/2020 - Data de Validade: 24/07/2020	10.000,00
Total do Documento:	10.000,00

Valor Líquido: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


 ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 JAHIN DA SILVA MARQUES
 CPF nº 130.522.280-63
 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil

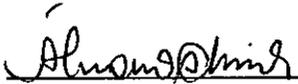
Empenho: 227 /



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 227	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020			Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903009 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
16.320,00	10.000,00	6.320,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 26374 - FRANCISCO XAVIER JUNIOR			Endereço: TRAVESSA JOAQUIM LOBO 2, Nº 161-D			
C.N.P.J/CPF: 32.419.490/0001-51			Bairro: CENTRO			
I.M.:			Cidade/UF: JEQUIÉ / BA			
Banco:			Conta:			
R.G.:						
I.E.:						
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 21/07/2020						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 21/07/2020  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:21/07/2020  ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 227

**Emissão de comprovantes**G3372813317483791
28/07/2020 13:36:20

28/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:35:47
107001070 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS - AUX FIN M 39I
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 16.900-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/07/2020
NR. DOCUMENTO	550.060.000.071.287
VALOR TOTAL	10.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.287-6
NR. DOCUMENTO 551.070.000.016.900

=====

NR. AUTENTICACAO	2.02C.B2E.973.F9C.E9B
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2020.

ATA: Nº 037/2020.

FORNECEDOR: FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CNPJ: 32.419.490/0001-51

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.0.9.30.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	COBRE PÉ DESCARTÁVEL, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	UNID	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
2	TOUCA DESCARTÁVEL, não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	UNID	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL :					R\$ 10.000,00

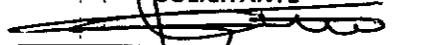
Ibirataia-Ba, 21 de Julho de 2020.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE À COVID - 19.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

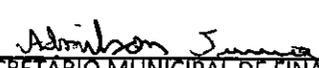

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Álvaro Alves de Oliveira Junior

SOLICITANTE


ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO


CONTROLE INTERNO

CONFERIDO
Naiana Souza de Santana Lima
Controladora Interna
Portaria Nº 617/2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 041/2020 - ATA Nº 037/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME, com endereço na TV. JOAQUIM LOBO, CENTRO, Nº 161, JEQUIÉ - BAHIA, CEP: 45.200-390, inscrita no CNPJ: 32.419.490/0001-51, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				Nº0338
1	COBRE PÉ DESCARTÁVEL, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2.000,00	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
2	TOUCA DESCARTÁVEL, não estéril, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2.000,00	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
				TOTAL =	R\$ 10.000,00

PRODUTO DESTINADO: AO COMBATE DA COVID-19.

Ibirataia - Bahia, 24 de Julho de 2020.



JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Carta de Correção		
Orgão	Ambiente	Versão
29 - BAHIA	1 - Produção	1.00
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Chave de Acesso	Data Evento
32.419.490/0001-51	2920073241949000015155001000003381046766645	27/07/2020 às 11:17:55-03:00
Tipo de Evento	Sequencial do Evento	
110110 - Carta de Correção	1	

Informações da Carta de Correção	
Descrição do Evento	Versão
Carta de Correção	1.00
Texto da Carta de Correção	
ONDE SE LE = EM CAMPO OBSERVACAO - PEDIDO 403 - PREGAO 013-2020 ATA 037-2020 - AQUISICAO EPI COMBATE COVID-19.LEIA SE = EM CAMPO OBSERVACAO- PEDIDO 403 - PREGAO 014-2020 ATA 041-2020 - AQUISICAO EPI COMBATE COVID-19.	

Autorização pela SEFAZ		
Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	129200001889453	27/07/2020 às 11:17:57-03:00

Condições de uso da Carta de Correção
<p>Condições de uso da Carta de Correção</p> <p>A Carta de Correção é disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.</p>



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c129877-8f50-4944-8758-c53ae802a9b8

Ibirataia (BA), 19 de maio de 2020

Da:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19 e EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência abaixo.**

CONSIDERANDO que a contratação deste objeto se justifica, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de Ibirataia tem 31 casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO que Ibirataia tem o **quarto maior coeficiente** de incidência dos casos de COVID19 da **região de saúde de Jequié**, considerando que já temos 31 casos confirmados em curto espaço de tempo, considerando que temos 02 óbitos confirmado por Coronavírus, considerando o **vínculo geoeconômico** com o vizinho município de Ipiaú que tem o maior coeficiente de incidência e considerando a distância que existe entre a estrutura municipal e o ideal, apresentamos o presente documento com as demandas que serão descritas à frente.

Por essa razão, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, por isso a importância da aquisição do objeto abaixo, a fim de equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia.

Diante da necessidade iminente em equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia, solicitamos em caráter de urgência, a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

1	TESTE RÁPIDO COVID-19: TESTE SOROLÓGICO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA	3.000	Und.
---	--	-------	------



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0c129877-8f50-4944-8758-c53ae802a9b8

	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA COVID-19 - METOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO - ELISA		
2	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA Confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não-tecido, com uma camada de Saranex 23P (Cloro de Vinilideno) sobre o não-tecido. Possui tratamento antiestático, abertura frontal e fechamento com zíper e velcro, possui elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples tipo overloque com fita do mesmo tecido sobreposta para o termoselamento. Grau de Proteção nível C (Norma Americana). Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade.	3.000	Und
3	AVENTAL DESCARTÁVEL ESPECIAL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
4	COBRE PÉ DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
5	TOUCA DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
6	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
7	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
8	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
9	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
10	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , não estéreo, possui contorno/clip Nasal, contendo tiras horizontais em elástico. Pacote com 50 unid.	200	CX
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR N° 95	2000	Und.

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.

Tatiele B. Mascarenhas
TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FRANCISCO XAVIER JUNIOR**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO

2920 0732 4194 9000 0151 5500 1000 0003 3810 4676 6645

TRAVESSA JOAQUIM LOBO 2, 161-D -
CENTRO - JEQUIE - BA - CEP: 45200-390
Fone: (73)98808-1272

Nº 000.000.338

SÉRIE 001

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

010 ** VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200311485024 24/07/2020 09:36:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154590150

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.419.490/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA

CNPJ / CPF

11.415.500/0001-00

DATA DA EMISSÃO

24/07/2020

ENDEREÇO

PRACA 10 DE NOVEMBRO, 09

BAIRRO / DISTRITO

NOVA IBIRATAIA

CEP

45580-000

DATA DA SAÍDA

24/07/2020

MUNICÍPIO

IBIRATAIA

UF

BA

TELEFONE / FAX

(73)3537-2125

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:36:40

FATURA

DADOS DA FATURA

Número : 001
Valor Original : R\$ 10.000,00
Valor Desconto : R\$ 0,00
Valor Líquido : R\$ 10.000,00

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 24/08/2020
Valor : R\$ 10.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PRÓPRIA	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPI
004825	COBRE PE DESCARTAVEL NAO ESTEREO CONF. EM TNT C/ELASTICO	62101000	0500	5405	UN	2.000,00	3,500	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004826	TOUCA DESCARTAVEL NAO ESTEREO CONF. EM TNT COM ELASTICO	62101000	0500	5405	UN	2.000,00	1,500	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO 403 - PREGAO ELETRONICO 013-2020 ATA 37-2020 - AQUISICAO EPI COMBATE COVID-19 DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL AGENCIA 0060-4 C/CORRENTE 71.287-6 041 Valor Aprox. Tributos R\$ 1345,00 (13,45%) Fonte:IBPT	

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppa/validarDocumento.html?documento=0012987781504941875823488024918



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.419.490/0001-51
Razão Social: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
Endereço: TV JOAQUIM LOBO 2 161 D / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2020 a 27/07/2020

Certificação Número: 2020062809004009761640

Informação obtida em 29/06/2020 11:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CNPJ: 32.419.490/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:13 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.
Código de controle da certidão: **E9C6.2C27.73AF.D7D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.419.490/0001-51
Certidão n°: 10001198/2020
Expedição: 27/04/2020, às 17:28:09
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO XAVIER JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.419.490/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

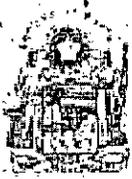
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201816005

RAZÃO SOCIAL	
FRANCISCO XAVIER JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.590.150	32.419.490/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



26/04/2020 21:14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 0c129877-8f50-4944-8758-c53ae802a9b8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
Praça Duque de Caxias, S/N - Jequiezinho
Jequié - BA - CEP: 45206-902
Tel.: (73) 3526-8463 CNPJ: 13.894.878/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

FRANCISCO XAVIER JUNIOR

Endereço

TRAVESSA JOAQUIM LOBO 2 CENTRO

Município

JEQUIÉ

CNPJ/CPF

32.419.490/0001-51

Inscrição Municipal

20611

Estado

BA

Data Emissão

26/04/2020

Código de controle da certidão: **4127517AD0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **25/07/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificação Digital: 4127517AD0



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09


IBIRATAIA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 SRP.

Número da ATA de RP 041/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **15/07/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **FRANCISCO XAVIER JUNIOR ME**, estabelecido na Tv. Joaquim Lobo 2, 161 D, CEP 45.200-390, Centro, Jequié- BA, e telefone: (73)99952-9594, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 32.419.490/0001-51, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO XAVIER JÚNIOR**, portador do RG nº 792305981 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 010.737.565-64, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 053/2020** e homologada em **08/07/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de **EPI - Equipamentos de Proteção Individual**, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	MARCA	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4	COBRE PÉ DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	Und.	GT AVENTAIS	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
5	TOUCA DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	Und.	BOM PACK	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 10.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020 RP.
Ata de Registro de Preço nº 037/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de

reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa

da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão

devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020 RP.
Ata de Registro de Preço nº 037/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020 RP.
Ata de Registro de Preço nº 037/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e129877-8f50-4944-8758-c53ae802a9b8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

"DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020 RP.
Ata de Registro de Preço nº 037/2020.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 18/08/2020 14:17:05
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e129877-8f50-4944-8758-c53ae802a9b8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:
- I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
 - III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
 - IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
 - V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
 - VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020 RP.
Ata de Registro de Preço nº 037/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
GNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

7.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

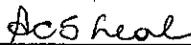
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 15 de julho de 2020.

CONTRATANTE



ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA



FRANCISCO XAVIER JÚNIOR ME
CNPJ: 32.419.490/0001-51
FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CPF: 010.737.565-64